



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ROSELI MATOS/DEM



PROJETO DE LEI Nº 0050 2013-AL
Da Sra. Roseli Matos

Classifica a visão monocular como deficiência visual

O governo do Estado do Amapá:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica classificada como deficiência visual a visão monocular.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Visão monocular acarreta para o indivíduo severa restrição em sua capacidade sensorial, com a alteração das noções de profundidade e distância, além da vulnerabilidade do lado do olho cego.

O Ministério do Trabalho também considerou decisão do Superior Tribunal de Justiça – STJ, que editou a Súmula 377, segundo a qual: "a pessoa com visão monocular tem direito em concurso público, as vagas reservadas aos deficientes".

Diante de tal decisão judicial a deficiência monocular passa a ser reconhecida, por tanto, precisa ser respeitada, daí a necessidade de posicionar em lei estadual para garantir direitos a todos os cidadãos portadores da doença.

Palácio Deputado Nelson Salomão, em 15 de abril de 2013.

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 1942/13

PROTOCOLO EM 15/04/13 HORARIO 13:20

Servidor responsável Marilene Baia
pto



Deputada Roseli Matos
DEM-AP



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 6 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, na Diretoria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, efetuei o encerramento deste processo, conforme o art. 155 do Regimento Interno, referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 0050/13-AL**, do que faço este termo nesta última folha de nº 05. Eu, João Vinicius de Lima Farias, servidor desta Diretoria, o subscrevo.


**JOÃO VINICIUS DE LIMA FARIAS
ASSESSOR DE GABINETE**